



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Exmo. Sr. IVALDO ALVES DE OLIVEIRA Viseu – Pará, 26 de Março de 2019.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Viseu
Nesta.

MENSAGEM N.º 003/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

É com satisfação que me dirijo a esta Augusta Casa Legislativa para encaminhar o anexo *Projeto de Lei n.º 001/2019* que dispõe sobre a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALGISA DE SOUZA ATAIDE**, na comunidade de **TABOQUINHA**, neste Município. Trata-se Senhores Vereadores, de importante e relevante iniciativa com vistas em homenagear pessoa que contribuiu em demasia para o desenvolvimento educacional em nossa comunidade.

É notável ressaltar, neste contexto, que o objetivo do presente projeto de lei é fazer justiça aos anseios da comunidade local, pois a pessoa a ser homenageada, Senhora Professora **DALGISA DE SOUZA ATAIDE**.

Nesse sentido, solicitamos à Vossa Excelência o devido apoio ao Projeto supra, que vem a ser sob o prisma de homenagem aos vultos que contribuíram para o nosso desenvolvimento, o ponto de partida para a implementação da denominação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALGISA DE SOUZA ATAIDE**, homenageando a Senhora **DALGISA DE SOUZA ATAIDE**.

Destarte, por todas as razões ao norte já expedidas, requer-se que esta Augusta Casa Legislativa, liderada pelo seu Conspícuo Presidente, aprecie o presente projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA** para que seja imediatamente apreciado por esta Casa Legislativa. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar-lhe os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Roberto do Rosário Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Vereador

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/19 Viseu – Pará, 26 de Março de 2019.

Dispõe sobre o Projeto de Lei de denominação da Nova Escola da Comunidade de Taboquinha, nos termos do artigo 77, XIII c/c 44, I da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - Ao Poder Executivo Municipal compete com prévia autorização legal do Poder Legislativo, dá denominação a Ruas, Travessas, Avenidas e prédios públicos, em sendo preenchido os requisitos exigidos pela lei.

Artigo 2º - Que a Escola Municipal da Comunidade de **TABOQUINHA**, fica denominado **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALGISA DE SOUZA ATAIDE**.

Artigo 3º - Ao Poder Executivo Municipal compete, utilizando-se dos instrumentos de publicidade que possui, divulgar ao público em geral a denominação do nome do referido prédio público.

§ único: Que entre os instrumentos de divulgação do referido logradouro público o Poder Público Municipal, utilizará faixas, anúncios e placas com a nova denominação.

Artigo 4º - Ao Poder Público compete informar as demais repartições públicas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a denominação do logradouro público.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Pedro, em 26 de Março de 2019 – Viseu - Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46**

Paulo Roberto do Rosário Barros
Vereador